

	<p style="text-align: center;">CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO</p> <p style="text-align: center;">Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lásccio, nº 36 – Tambauzinho João Pessoa/PB – 58.042-140 CNPJ 04 329 527/0001 – 15 Fone (83) 3244-3964 e 3225-4703</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO – CREF10/PB

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas da noite, de forma presencial, na Sede do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região, em João Pessoa/PB, foi realizada a 04ª Reunião da Comissão Eleitoral do CREF10/PB, com a participação dos seguintes membros: **Marcos Wilde Augusto da Silva, Marcelo Antônio de Oliveira Silva e Tulio Renildo dos Santos de Souza**, constatado o quórum regimental, e na presença dos membros da Secretaria Eleitoral: Giovanna Tavares Cadena, Jéssica Naiara Alves da Silva e Maria Juliana Martins Vasconcelos. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão Eleitoral, Marcos Wilde Augusto da Silva, abriu a reunião e informando que a pauta seria a análise e julgamento das três solicitações de registros de chapas. A Comissão Eleitoral, portanto, recebeu das mãos da Secretaria Eleitoral, os três malotes contendo as solicitações de registro de chapa, devidamente lacradas, com os documentos paginados e rubricados. Em ato contínuo, iniciou-se a análise, pela chapa numerada 01, nomeada como **“PELA VOZ DE TODOS”**, tendo como seu representante Sr. Paulo Ferreira da Silva Júnior, composta por 28 (vinte e oito) candidatos. Após análise documental, a Comissão Eleitoral constatou que a chapa 01 cumpriu com todos os requisitos elencados na Resolução CREF10/PB – Nº 137/2024 e Resolução CONFEF – Nº 513/2023, cumprido por todos os candidatos, estando aptos a concorrerem ao pleito eleitoral do CREF10/PB no ano de 2024, deliberando pelo **deferimento de registro, por unanimidade dos membros da Comissão Eleitoral**. Em seguida, iniciou-se a análise do requerimento de registro da chapa numerada 02, nomeada como **“RESPEITO E VALORIZAÇÃO”**, tendo como seu representante Sr. Romário Leite de Sousa, composta por 28 (vinte e oito) candidatos. Após a análise documental, a Comissão Eleitoral, constatou que a chapa não cumpriu inicialmente, com a entrega do Anexo I, e violação do Art. 14, no Anexo III, ambos da Resolução CREF10/PB – Nº 137/2024. Os Anexos VI e VII, não foram entregues em formato original, mas através de cópias não autenticadas ou assinadas digitalmente por 20 (vinte) candidatos, quais sejam, Romário Leite de Sousa, Antônio Ronismar de Andrade, Adinor Freire de Carvalho Júnior, Gigliola Cibele Cunha da Silva, João Douglas Alves, Adriana Vidal Ribeiro, Claudney Forte dos Santos, Cícero Sátiro da Nóbrega, Franklin Silva de Oliveira, Gleryston Silvio de Araujo Oliveira, Marcilio Araújo de Lucena, Anderson Newton Maia Barreto, Pierce Hendricks Campos Vieira, David Oliveira Silva, André Igor da Silva Bezerra, Elida Miria Lima da Silva, Elmo de Lima Araújo, Rodrigo Santos Batista, Oscar Moura Diniz Júnior Batista, Juliana Pontes Vidal. O Art.

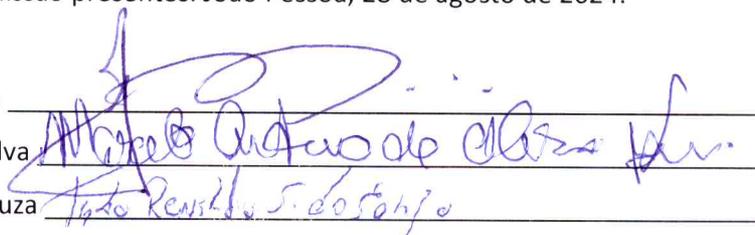


15, § 5º e § 6º, não foi cumprido por 3 (três) candidatos, Allan Melo de Oliveira, Fábio Albuquerque de Souza Júnior, e Felipe Sousa Gomes, contendo assinaturas digitalizadas sem atender aos requisitos. O Art. 13º, § 1º, I, não foi cumprido por 1 (uma) candidata, qual seja, Aline Débora Silva Oliveira, não estando quite com a Justiça Eleitoral. Com efeito, conforme o Art. 16º da Resolução CREF10/PB – Nº 137/2024 e Resolução CONFEF – Nº 513/2023, resta-se inabilitada a referida chapa para pleitear a eleição, **sendo deliberado pelo indeferimento, por unanimidade dos membros da Comissão Eleitoral.** Por fim, iniciou-se a análise do requerimento de registro da chapa numerada 03, nomeada como **“COERÊNCIA E TRANSPARÊNCIA: POR UMA EDUCAÇÃO FÍSICA DE QUALIDADE”**, tendo como representante o Sr. Severino Leão de Albuquerque Neto, composta por 28 (vinte e oito) candidatos. Ao iniciar a análise da Comissão Eleitoral, foi constatado a ausência do Anexo I, bem como a invalidade do Anexo III, conforme Art. 13º, alínea b. O Art. 13º, § 1º, V, não foi cumprido por 2 (dois) candidatos, quais sejam João Elísio da Rocha Neto e Marcos Antônio do Nascimento, no mesmo artigo, a declaração solicitada no inciso IV, também não foi entregue pelo Sr. Marcos Antônio do Nascimento. O Art. 13º, § 1º, I, não foi cumprido por 1 (uma) candidata, qual seja, Sra. Karinne Costa Fernandes, não estando quite com a Justiça Eleitoral. Os Anexos VI e VII, não foram entregues originais, mas através de cópias não autenticadas ou assinadas digitalmente por 4 (quatro) candidatos, quais sejam Karinne Costa Fernandes, Francisco de Assis Silva, Josenil Medeiros Batista Luiz e José Cláudio de Sousa Wanderley Monteiro. O Anexo VII, foi descumprido conforme o Art. 14, por 1 (um) candidato, Marcos Antônio do Nascimento. Ainda no que tange as irregularidades do Anexo III, o nome do candidato, Sosthenes Barbosa de Brito Lira, consta incorreto na nominata, descumprindo o Art. 13, alínea b. O Art. 13, § 1º, foi integralmente descumprido por dois candidatos, quais sejam Adriano de Lucena Silva e Vânia de Souza Severino Santos, não constando nenhuma das documentações dos mesmos. O Art. 11, § 1º, também foi descumprido, sendo enviadas intempestivamente outras documentações dispersas por endereço eletrônico, após o prazo final, no dia 28 de agosto, tendo o certame encerrado às 17h, a referida documentação foi encaminhada às 18:10h e 18:28h, não sendo acatadas pela Comissão Eleitoral. Portanto, conforme o Art. 16º da Resolução CREF10/PB – Nº 137/2024 e Resolução CONFEF – Nº 513/2023, resta-se inabilitada a referida chapa para pleitear a eleição, **sendo deliberado pelo indeferimento, por unanimidade dos membros da Comissão Eleitoral.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às vinte e duas horas e quinze minutos, e para constar, foi lavrada esta ata, que será posteriormente aprovada e assinada por mim, Marcos Wilde Augusto da Silva, e pelos demais membros da comissão presentes. João Pessoa, 28 de agosto de 2024.

Marcos Wilde Augusto da Silva

Marcelo Antônio de Oliveira Silva

Tulio Renildo dos Santos de Souza



The image shows three handwritten signatures in blue ink, each written over a horizontal line. The first signature is the most prominent and appears to be 'Marcos Wilde Augusto da Silva'. The second signature is 'Marcelo Antônio de Oliveira Silva'. The third signature is 'Tulio Renildo dos Santos de Souza'. The signatures are written in a cursive, somewhat stylized script.